

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 047, DE 10 DE JULHO DE 2015.**

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a instituição, pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, do Programa Nacional de Segurança com Cidadania – PRONASCI, a ser executado pela União, por meio de articulações dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se à preservação, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulação ações de segurança pública e das políticas sociais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 1º. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Timon – GGIM, deverão ser tomadas por consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

§ 2º. Em subsistindo empate nas deliberações do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Timon – GGIM, prevalecerá o voto do Coordenador-Geral.

Art. 2º. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º. Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

I – promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II – analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

III – discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV – promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

V – estabelecer diretrizes e prioridades para programas e ações integradas de segurança pública e defesa social;

VI – propor ações integradas de fiscalização e segurança urbana e acompanhar a sua implementação;

VII – elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança;

VIII – sugerir políticas vinculadas ao Plano Municipal de Segurança;

IX – propor medidas de urbanização e recuperação de equipamentos públicos em locais de risco à violência urbana, incorporando o conceito de “espaço urbano seguro”.

Art. 4º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

I – Coordenador-Geral;

II – Coordenador-Executivo;

III – Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art. 5º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

I – Prefeito Municipal de Timon

II – autoridades municipais:

- Secretário Municipal de Segurança Pública
- Secretário Municipal de Governo
- Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
- Secretário Municipal de Meio Ambiente
- Diretor Departamento Municipal de Iluminação Pública
- Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização
- Coordenador da Defesa Civil
- Comandante da Guarda Municipal
- Diretor do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito
- representante da Câmara Municipal de Timon
- representante do Conselho Tutelar

III – autoridades do Governo Federal e do Governo do Estado Maranhão, que atuem no Município:

- representante da 18ª Delegacia Regional da Polícia Civil
- representante do 11º Batalhão da Polícia Militar
- representante da Polícia Federal
- representante do 7º Grupamento de Bombeiro
- representante da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal
- representante da Defensoria Pública

IV – sociedade civil organizada:

- representante da Associação Comercial e Industrial de Timon - ACIT
- Presidente do Conselho Comunitário de Segurança
- representante da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Timon/MA.

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2015

Ano III Edição nº 0594

§ 1º. Poderão ainda participar, como convidados especiais, outras autoridades dos órgãos vinculados à área de segurança pública e do judiciário, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§ 2º. Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 3º. O GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

Art. 6º. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º. Para cumprir suas finalidades, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

I – requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;

II – solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;

III – convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 8º. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, contará com a seguinte estrutura:

I – Colegiado Pleno do GGIM, instância superior com funções de coordenação e deliberação, presidido pelo Prefeito de Timon ou seu representante legal;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III – O Observatório de Segurança Pública deverá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e monitorar a efetividade das ações de segurança pública no município;

IV – Estrutura de Formação e Qualificação com o auxílio da rede de telecentros, em parceria com o Ministério da Justiça;

V – Sistema de Vídeo-Monitoramento servirá de insumo para a política de segurança pública e a prevenção intersetorial, englobando todos os atores do GGI-M com atribuições funcionais específicas de segurança pública.

Art. 9º. O Prefeito formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos II, III e IV do artigo 5º deste Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, assim como, outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 11. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se à estrutura do Gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 12. O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 028-GP de 05 de maio de 2011.

Timon-MA, 10 de julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 049, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Timon - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da política de assistência social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Timon-MA, a ser realizada no(s) dia(s) 05 e 06 de agosto de 2015, tendo como tema central: **"CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026"**

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Timon-MA, 14 de Julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 050, DE 15 DE JULHO DE 2015.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL CONJUNTA DE DIREITOS HUMANOS DE TIMON - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do Município (LOM), e

Considerando a prevalência dos direitos humanos consagrada na Constituição Federal de 1988;

Considerando a Portaria nº 754, de 29 de dezembro de 2014, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República que "Dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos";

Considerando o necessário, permanente e sistemático, diálogo entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil relativo à implementação de uma política municipal de promoção e proteção dos direitos humanos; e

Considerando o objetivo de firmar em Timon uma cultura de valorização e respeito universal aos direitos humanos,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos, a ser realizada no Município de Timon/MA, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2015, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e orientações gerais da Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República.

Art. 2º. A I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos de Timon – MA englobará três políticas públicas com os seguintes temas:

I – IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **"Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e**

Quarta-Feira, 15 de Julho de 2015

Ano III Edição nº 0594

Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

II – I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: “**Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa – Por um Brasil de Todas as Idades**”;
III – I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: “**O Desafio na Implementação das Políticas da Pessoa com Deficiência: Transversalidade como Radicalidade dos Direitos Humanos**”.

Art. 3º. A I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos de Timon – MA, será coordenada em conjunto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e pelos Coordenadores-Gerais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art.4º. A I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos de Timon – MA tem como objetivos:

I – proporcionar a formação do público atuante na defesa dos direitos humanos, promovendo sua interação e o conhecimento das temáticas de áreas afins;
II - apresentar e contextualizar as deliberações da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – eleger delegados advindos dos segmentos da Pessoa Idosa, da Pessoa com Deficiência e da criança e do adolescente, para representar o município de Timon no processo conferencial estadual.

Art. 5º. As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal Conjunta de Direitos Humanos de Timon – MA, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal do corrente exercício, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 15 de Julho de 2015; 124º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

PORTARIA Nº 0569/2015-GP DE 13 DE JULHO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MAYARA VIEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo NACC-04, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, a contar da presente data.

PORTARIA Nº 0570/2015-GP DE 13 DE JULHO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR JUSSANDRA MARA DE OLIVEIRA BARROS, do cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA**, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, a contar da presente data.

PORTARIA Nº 0571/2015-GP

DE 13 DE JULHO DE 2015.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 59, inciso I da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR AMANDA MARIA CUNHA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deste Município, a contar da presente data.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 081/2015/GP, Timon- MA, 14 de Julho de 2015.

Favorecido: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL

Cargo/Função: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Origem/Destino: TIMON – SÃO LUIS – MA.

Finalidade da Viagem: participar de reunião com o Diretor do ITERMA (Instituto de Colonização e Terras do Maranhão), para tratar de assuntos relacionados ao crédito fundiário de povoados do Município de Timon. O Secretário, também, irá até o Banco do Nordeste de São Luis, a fim de resolver questões envolvendo o crediário.

Período: 15 a 17 de julho de 2015. **Qtda. Diárias:** 05 (cinco).

Valor Unitário: R\$ 255,00. **Valor Total:** R\$ 765,00.

RETIFICAÇÃO

Interessado: Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Retifica-se o extrato de publicação das Resoluções CMAS nº008/2015, CMAS nº 009/2015 e Edital 001/2015 **onde se lê:** O Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1099, de 14 de Novembro de 1995, e alterações datadas pela Lei municipal Nº 1252 de 31 de dezembro de 2002, e CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2015, **Leia-se:** O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Timon-MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1099, de 14 de Novembro de 1995, e alterações datadas pela Lei municipal Nº 1252 de 31 de dezembro de 2002 com alterações dada pela Lei Municipal 1673, de 16 de Dezembro de 2010 e CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de junho de 2015. Publicados no diário Oficial Nº 0582, do dia 29 de Junho 2015.

